DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Comunicados	4
Homologação / Adjudicação	5
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	6
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO DE JALES	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.771, de 11 de abril de 2018.

Altera a redação do artigo 1° da Lei nº. 3.180, de 14 de dezembro de 2006.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º O artigo 1º da Lei nº. 3.180, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, denominado de ESPAÇO PÚBLICO "FIORAVANTE BOLDRIN" o prédio público localizado na Avenida Integração, esquina com a Rua do Estado, no Jardim América.

(...)

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.772, de 11 de abril de 2018.

Que altera o parágrafo único do artigo 1.° da Lei Municipal nº. 4.018, de 13 de julho de 2012.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal nº. 4.018, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. A outorga da concessão de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 05 (cinco) anos, vedada a prorrogação automática."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.773, de 11 de abril de 2018.

Que altera a redação do artigo 1.° da Lei Ordinária Municipal nº. 4.557, de 16 de novembro de 2016.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.557, de 16 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

.....

Art. 1.º A Escola Municipal de Educação Infantil, em fase de construção, situada na Travessa Magda, nº. 62, esquina com a Rua Mirassol, no Conjunto Habitacional José Antônio Caparroz Bogaz I – JACB I, passa a ser denominada "EMEI Professora Diva Maciel Jorge".

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.283, de 11 de abril de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício n°. 229/2018 – SME, de 16 de março de 2018, protocolado sob o nº. 3086/2018, de 19/03/2018, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, tendo em vista que os candidatos do cargo de Educador de EMEI classificados em 12º, 14º e 44º, pediram exoneração e o candidato classificado em 50º não compareceu, e a candidata classificada em 89° do cargo de Agente de Educação Infantil desistiu da vaga;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 04 (quatro) vagas para o cargo de Educador de EMEI e 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber:

I - EDUCADOR DE EMEI:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	TITULO	NOTA FINAL
51°	51	ROSILDA SILVESTRE NASCIMENTO	28		28
52°	82	GEANE VILAR	28	28	
53°	172	MICHELI VOLPATO EPAMINONDAS	27	1	28
54°	424	DULCEY JOANA PEREIRA DA SILVA	28	28	

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
104°	89	EDILAINE CRISTINA GOLFETO PENHA	22

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item “12.9” do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.282, de 10 de abril de 2018.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Memorando nº. 26/2018, de 10/04/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a convocação de candidato para o cargo de Contador.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

cargo de Contador:

I – CONTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1°	014565	DIEGO ROSÃO INÁRCIO DA SILVA	32,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 39/2018 – Pregão Presencial nº. 18/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades socioeducativas para os usuários e famílias dos Projetos: PAS – Projeto de Atendimento Socioeducativo, PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado á Famílias e Indivíduos) e Viver Bem, ofertados pelo CREAS, com recursos provenientes do Governo Estadual – Proteção Social de Média Complexidade e do Governo Federal, e, fornecimento de educador, orientador e cuidador sociais para atuarem junto a Casa de Apoio ao Migrante. Data para apresentação das propostas até as 09h15min do dia 27 de abril de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP 11 de abril de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 041/2018 – Pregão Eletrônico nº. 014/2018 – Sistema Registro de Preço nº. 02/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica de acordo com as normas da RENAME. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 30 de abril de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bbmnet.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 10 de abril de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales
Comunicado – Processo nº. 112/2017 - Concorrência nº. 03/2017.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Jales, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

Considerando que a empresa SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda – EPP realizou na data de 10 de abril de 2018 a prova de teste prevista no item 13.7 do edital, e, tendo em vista que a mesma não atendeu integralmente aos requisitos previstos no instrumento convocatório, a comissão desclassifica a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

referida empresa a prosseguir no certame. Diante disto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Jales/SP, 10 de abril de 2.018 – Nilton Zenhiti Suetugo - Comissão Especial para Análise Técnica.

Prefeitura do Município de Jales

Habilitação e Classificação da Proposta – Processo nº. 13/2018 – Concorrência nº. 02/2018. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações HABILITA as empresas: JR Santa Fé Pavimentação e Construções Eireli CNPJ nº. 65.472.078/0001-54 e Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda CNPJ nº. 54.843.644/0001-70 por terem atendidos a todos os requisitos do instrumento convocatório. Considerando que todas as empresas participantes do certame por intermédio de seus representantes renunciaram expressamente ao prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão passou a análise das propostas e classificou as empresas pelo critério menor preço na seguinte conformidade: LOTE I: JR Santa Fé Pavimentação e Construções Eireli em primeiro lugar por ter apresentado a proposta de R$ 148.246,78 e a empresa Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda em segundo lugar por ter apresentado a proposta de R$ 152.465,89. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e eventual interposição de recurso, em não havendo fica o Setor de Licitações e Contratos autorizado a dar continuidade dos trabalhos. Jales/SP, 10 de abril de 2018. Admildo José Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 014/2018 – Pregão Eletrônico nº. 03/2018. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: item nº. 01 à empresa Rosicler Cirurgica Ltda – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 57.365.116/0001-41, item nº. 02 à empresa Medic Stock Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 05.997.927/0001-61. Jales/SP, 10 de abril de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 043/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Rosicler Cirurgica Ltda – EPP – Assinatura: 10 de abril de 2018 – Objeto: Aquisição de insumos de glicemia (lancetas e seringas) para o exercício de 2018 – Vigência: 31/12/2018 – Valor: R$ 2.443,00 – Processo nº. 014/2018 – Pregão Eletrônico nº. 03/2018.

Extrato de Contrato nº. 044/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Medic Stock Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli – EPP – Assinatura: 10 de abril de 2018 – Objeto: Aquisição de insumos de glicemia (lancetas e seringas) para o exercício de 2018 – Vigência: 31/12/2018 – Valor: R$ 39.060,00 – Processo nº. 014/2018 – Pregão Eletrônico nº. 03/2018.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 22/2018 – Pregão Presencial nº. 09/2018. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por lote à empresa Willians Renan Zaffalon – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 10.461.347/0001-95. Jales/SP, 09 de abril de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 042/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Willians Renan Zaffalon – ME – Assinatura: 09 de abril de 2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Retroescavadeira com operador e manutenção – Vigência: 10 meses – Valor: R$ 107.800,00 – Processo nº. 22/2018 – Pregão Presencial nº. 09/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Outros Atos

REQUERENTE: JAIR MARTINS RUBIO

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

D E C I S Ã O

Ante o Parecer Jurídico, INDEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS que incidiram sobre as verbas transitórias de Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e Adicional de Serviço Extraordinário, pleiteadas pelo servidor, Sr. JAIR MARTINS RUBIO.

Jales, 09 de janeiro de 2018.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

REQUERENTE: SILVANA DOS SANTOS

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

D E C I S Ã O

Ante o Parecer Jurídico, INDEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS que incidiram sobre verbas transitórias de Gratificação de Inspetor de Alunos, pleiteado pela servidora, Sr SILVANA DOS SANTOS.

Jales, 05 de janeiro de 2018.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera a redação do Inciso IV do Artigo 76; das alíneas "a" e "i" do item 1, dos itens 2, 3 e 4 e do Inciso IV do Artigo 78 e acrescenta os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 ao Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O Inciso IV do Artigo 76 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 ...

.....

IV – Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Defesa, Controle e Proteção dos Animais;

.....

Art. 2.º As alíneas "a" e "i" do item 1, os itens 2, 3 e 4 e o Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 78. ....

IV – A Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Defesa, Controle e Proteção

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

dos Animais, tem como função:

...

a) todos os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, meio ambiente e defesa, controle e proteção dos animais;

...

i) controle de poluição ambiental em todos os seus aspectos, preservação dos recursos naturais e defesa, controle e proteção dos animais;

...

2) promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza, à melhoria do meio ambiente e à defesa e proteção dos animais;

3) receber e encaminhar denúncias sobre casos de poluição, devastação ou qualquer outra espécie de deterioração ambiental e maus tratos a animais;

4) relacionar-se com entidades conservacionistas e protetoras de animais além de tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente e à defesa e proteção dos animais.

Art. 3.º O Inciso IV do Artigo 78 da Resolução nº 02, de 26 de maio de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, passa a vigorar acrescido dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com as seguintes redações:

.....

5) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

6) promover no âmbito legislativo a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal;

7) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

8) fiscalizar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais, e defender políticas públicas relativas à proteção dos direitos dos animais;

9) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;

10) participar de debates, palestras, conferências e congressos relativos à proteção dos direitos dos animais;

11) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar a efetivação das medidas de proteção dos direitos dos animais.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 09 de abril de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente